



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(Art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 067/2026

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da ASSOCIAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA MEU SERTÃO, para realização de apresentação cultural de quadrilha junina, no dia 26 de junho do corrente em alusão aos Festejos Juninos 2026 promovidos pelo Município de Malhador/SE.

A presente justificativa de preço é elaborada em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o qual exige a demonstração da compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados pelo mercado ou pela própria entidade contratada em contratações de objeto semelhante.

Para aferição da razoabilidade do preço proposto, a Administração analisou a proposta comercial apresentada pela ASSOCIAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA MEU SERTÃO, bem como documentos e informações referentes a apresentações culturais realizadas pela entidade em eventos juninos e festividades similares, observando-se a natureza da apresentação, a quantidade de participantes envolvidos, a duração do espetáculo e as características próprias da manifestação cultural.

A compatibilidade do preço foi avaliada considerando a estrutura necessária para execução da apresentação, compreendendo a participação dos integrantes da quadrilha, utilização de figurinos, adereços, ensaios, deslocamentos e demais custos inerentes à realização do espetáculo cultural.

Nesse sentido, a Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa AGU nº 17, consolidou o entendimento de que:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

Sobre o tema, ensina Marçal Justen Filho:

"A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade."

Após análise da documentação constante dos autos, verificou-se que o valor apresentado pela entidade mostra-se compatível com os custos necessários à execução da apresentação cultural e guarda razoabilidade em relação aos preços usualmente praticados para apresentações de quadrilhas juninas de porte semelhante.

Demonstrativo da contratação:

Contratante: Município de Malhador/SE

Entidade Cultural: Associação da Quadrilha Junina Meu Sertão

Objeto: Apresentação cultural durante os Festejos Juninos 2026

Documento de Comprovação: Proposta Comercial

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

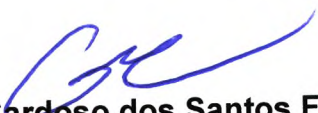
Diante do exposto, conclui-se que o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) apresentado pela ASSOCIAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA MEU SERTÃO mostra-se compatível com os preços praticados para apresentações culturais de natureza semelhante, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Assim, resta devidamente justificada a contratação pelo valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em conformidade com o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Malhador/SE, 18 de junho de 2026.



Gilson Cardoso dos Santos Filho

Secretário Municipal de Finanças